



Estado do Rio de Janeiro

Município de Miguel Pereira**DECRETO Nº 7.195 DE 12 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta a Lei nº 4.290, de 12 de julho de 2024, que autoriza a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 871.270,51.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.290, de 12 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 871.270,51 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1706 - R\$ 871.270,51 (Transferência Especial da União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.16.000.06.122.022.1.034 – Implantação do Projeto de Videomonitoramento

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1706	Execução de Obras e Projetos	R\$ 871,270,51
------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Arrecadação para o exercício de 2024

	R\$ 4.405.365,16
Este crédito (-)	R\$ 871.270,51
Saldo disponível	R\$ 3.534.094,65

Art. 3º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos da Emenda Parlamentar nº 2024NME000039542 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1719.00.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1719.99.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1719.99.0.1.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

1719.99.0.1.008 – Transferências Especiais - Emenda Parlamentar

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

**Estado do Rio de Janeiro****Município de Miguel Pereira**

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 12 de julho de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal